

Santa Casa

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS №. 001/2023

CONVÊNIO ESTADUAL Nº 782/2022 - DEMANDA 032054

A Irmandade de Misericórdia do Jahu, inscrita no CNPJ nº. 50.753.631/0001-50, situada à Rua Riachuelo, 1073 – Centro, Jahu/SP – CEP 17.201-340, entidade privada sem fins lucrativos, inscritano CNPJ sob o nº 50.753.631/0001-50, neste ato representada por seu Provedor o SR. Alcides Bernardi Junior, através do presente EDITAL, torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que fará a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do Convênio **ESTADUAL Nº 782/2022 – DEMANDA 032054**, celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, objetivando a aquisição de Ambulância tipo B, descrito no Item I, do Objetivo, da Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço nº 001/2023.

Que, o presente EDITAL de Cotação Prévia de Preço, está regendo-se pelo disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

I - OBJETIVO

Aquisição de Ambulância tipo B, para a Santa Casa de Jahu/SP, conforme objeto do Convênio ESTADUAL Nº 782/2022 — DEMANDA 032054.

I I - JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Santa Casa de Jahu, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que acompanhou o termo de Convênio ESTADUAL № 782/2022 - DEMANDA 032054, celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. O presente recurso destina-se ao atendimento da demanda por transporte de pacientes, com quadro clínico estável, acamados ou não, que necessitem de transporte intra hospitalar, para realização de exames ou altas, os quais são referenciados para outros serviços de saúde, dentro e fora do município, com veículo adequado ao transporte, provido dos materiais e equipamentos necessários, garantindo a qualidade da assistência médica necessária ao caso. Atualmente, são transportados em média 57 pacientes/mês em ambulância, para atendimentos a outras localidades e unidades de saúde, exigindo transporte constante de pacientes para tais referências. A maior justificativa para este investimento é que os veículos são antigos, com necessidades constantes de manutenção devido à alta quilometragem, oferecendo perigo aos seus ocupantes. Cabe destacar que tem situações que há transferências simultâneas, o que exige a disponibilidade de mais uma ambulância equipada para atender a demanda. Considerando que os usuários das ambulâncias, na maioria das vezes, são pessoas com estado geral de saúde comprometido pelo tratamento e por doença e necessitam de transporte especial para sua locomoção, a aquisição do veículo confortável e adequado ao transporte através deste





Santa Casa

recurso do Estado vem de encontro às necessidades da entidade, no qual contribuirá para a manutenção dos atendimentos bem como na melhoria da qualidade, segurança e conforto dos pacientes bem como o retorno mais rápido dos mesmos às suas respectivas residências. Temos em nosso quadro de funcionários 3 motoristas, não havendo necessidade de novas contratações. Justificamos que uma das ambulâncias com maior rodagem de km, será utilizada apenas para transporte dentro da cidade, e com a nova ambulância, nossa meta é oferecer transporte seguro e com qualidade aos usuários do sistema SUS que precisarem de transporte dentro ou fora no município.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	<i>Descriç</i> ão	Qtde
01	Veículo Furgão - Ambulância tipo B	01
	Detalhamento Técnico: Motorização a diesel; Tração dianteira; Câmbio	unidade
	manual de 6 velocidades; Câmbio no painel; Direção hidráulica; Sistema de Ar	
	Condicionado; Entrada USB carregamento de dispositivos no painel; Chave	
	com telecomando para abertura das Portas; Alternador compatível com o	
	veículo; Computador de Bordo; Contagiros; Relógio digital; Predisposição	
	limitador de velocidade; Desembaçador com ar quente; Sistema auxiliar de	
	partida a frio; Moldura de proteção nas laterais; Portas traseiras com abertura	Vi
	mínima de 180º; Proteção parcial do vão de carga; Airbags para motorista e	
	passageiro; Apoios de cabeça nos bancos dianteiros; Banco do motorista com	
	ajuste ergonômico manual lombar e do assento; Banco do passageiro; Barra	
	de proteção nas portas dianteiras; Cintos de segurança dianteiros com pré	
	tensionador; Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem	
	de altura e pré tensionador; Espelho retrovisor com comando elétrico; Filtro	
	com pré-aquecimento; Freios a disco nas 4 rodas; Freios com sistema ABS;	
	Moldura de proteção nas caixas de roda; Parede divisória sem janela; Pneus	
	compatíveis para rodas de aço 16"; Suspensão traseira e dianteira compatível	
	com a carga máxima do veículo; Predisposição para som; Tomada 12V no vão	
	de carga; Travas elétricas + Trava automática das portas; Válvula antirrefluxo	
	de combustível; Vidro Elétricos; Volante com regulagem de profundidade;	
	Estepe; Protetor de cárter do motor; Capacidade de carga não inferior a 7m³;	
	Zero km. Deve vir com todos os acessórios ou componentes obrigatórios	1
	necessários para o perfeito funcionamento do veículo, conforme legislação	
	vigente. Garantia mínima de 1 ano sem limite de quilometragem.	
	DADOS DA TRANSFORMAÇÃO	
	AMBULÂNCIA TIPO B - PRÉ HOSPITALAR conforme a Portaria 2048/2002 do	
	Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional)	
	para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e	





Santa Casa

inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, em veículo zero quilometro com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

1- Adaptação Externa:

Janela de correr instalada na porta lateral com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Grafismo com adesivos padrão AMBULÂNCIA.

2- Sinalizadores:

Sinalizador linear em LED montado em perfil de alumínio ou injetada de alta resistência mecânica, possui 20 segmentos modulares com 4 LED's vermelhos cada, em policarbonato com proteção UV, resistente a impactos e descoloração, totalizando 96 LED's, categoria 1W (altíssimo brilho) com 45 lm cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos, dotado de lente colimadora em plástico de engenharia que intensifica o efeito visual do equipamento. Inclui unidade sonofletora, instalada no interior do sinalizador, protegida contra intempéries, gerenciamento da corrente elétrica através de modulação PWM, Consumo máximo inferior a 5A; Sirene eletrônica de 100W RMS para veículos especiais com 6 sons de sirene, sendo 4 contínuos (wail, yelp, hi-yelp, hi-lo) e 2 intermitentes (manual, horn), com potência mínima de 100 dB, controle integrado para sinalização visual, com 2 funções de saída 12V; Sistema de megafone com ajuste de ganho digital, frequência de 300 a 3000 Hz; 06 (seis) lanternas e/ou sinalizadores seguenciais de LED de alta luminosidade, sendo 2 (dois) na cor vermelho rubi instalado nas extremidades e 1 (um) translucido na região central da lateral, em ambas as laterais; 02 (duas) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais de LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180º em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré.

3- Adaptação Interna:

Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Isolamento termo acústico de alta densidade, para retenção





Santa Casa

da temperatura e de ruídos externos e internos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento, com laudo de comprovação que ateste a conformidade com a norma NR 15 - Norma Regulamentadora 15 Atividades e Operações Insalubres de 06/1978 - anexo 1; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos.

4- Mobiliário:

Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, e armário vertical com 2 (dois) módulos posicionados na lateral esquerda para acondicionamento materiais, construídos em compensado naval e revestidos em fórmica com portas corrediças em acrílico; Bancada com suporte para bomba de infusão e/ou outros equipamentos, 1 (um) compartimento de porta dupla corrediça para insumos mais compartimento para bateria auxiliar e prancha de imobilização; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em vinil automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 2 (duas) pontas comprovadamente testados por ensaio de ancoragem certificado por laudo de adequação e conformidade com os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 da norma ABNT NBR N° 6091/2015 e item 6.3 da ECE R-14; Banco com base giratória e com cinto de segurança de 2 (duas) pontas, instalado na cabeceira da maca, revestido em vinil automotivo de alta resistência; Maca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, com 1900 mm de comprimento, com certificação da ANVISA; Prancha de imobilização longa produzida em madeira ou material injetado resistente com cintos de segurança, instalada na lateral esquerda inferior da bancada.

5 - Sistema de Oxigênio:

Mangueira, máscara e conexões; 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com suporte duplo e fixador do tipo catraca, equipado com válvula e manômetro; Régua de oxigênio com 3 pontas para Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi-embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma.

X



Santa Casa

6- Iluminação e Sistema Elétrico:

Sistema de luminárias internas em LED de alta luminosidade 90 LEDS, com 2 (duas) intensidades de luz instaladas no teto; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e fusíveis, com cabos elétricos devidamente dimensionados; Tomadas de 110v e/ou 220v via captação externa c/ extensão de 10 (dez) metros; Tomadas de 12v volts instaladas na bancada alimentadas por bateria auxiliar de 100A; Kit Inversor 12v/110V ou 220v com potência de 1.000w com bateria auxiliar de 100A e bloqueador de energia, com isolamento total de carga da bateria original do veículo mesmo quando estiver desligado evitando descarga.

7- Ventilação:

Sistema de ar condicionado duplo com no mínimo de 25.000 BTU's de potência, equipado com comandos de acionamento independentes para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente; exaustor lateral sem escovas, com casulo de ventilação.

8 - Documentação exigida:

Por tratar-se de veículos novos, os mesmos deverão ser identificados com selo ou chapa de identificação do fornecedor e estar em fase normal de fabricação, ou seja, os componentes que constituem os veículos e todos os seus equipamentos e acessórios de série deverão estar em situação normal de fabricação; Certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a ser contado o seu início da data da entrega, devendo resguardar especialmente itens mecânicos, suspensão e acessórios originais.

A empresa vencedora deverá fornecer as devidas orientações para a primeira revisão no veículo, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com as informações técnicas do fabricante que regem o tema, podendo tal revisão se dar por "quilômetro rodado" ou "tempo de aquisição", o que vier a ocorrer primeiro; o veículo deverá vir acompanhado de manuais (de Operação, de Garantia e Manutenção e Catálogo de Peças) todos em português.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Podem participar da presente cotação prévia de preço, todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação, sejam pertinentes ao objeto definido no Item III.
- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:





Santa Casa

- a) que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária, para licitar ou contratar, imposta pôr órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações;
- b) esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada.

V - DA ENTREGA DA PROPOSTA

- 5.1 As propostas deverão ser entregues através de meio eletrônico: licitacao@santacasajahu.com.br (no assunto do e-mail descrever o número do convênio e a empresa participante), encaminhadas ao Departamento de Compras, aos cuidados da Sra. Isilda, até o prazo citado no item 5.3, com indicação no email: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 001/2023 CONVÊNIO ESTADUAL Nº 782/2022 Demanda nº 032054.
- 5.2 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax, e-mail, a identificação destacada do número desta cotação e do convênio a que se refere, e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa na última folha, e rubricada nas demais folhas.
- 5.3 A proposta deverá ser entregue no período de 03 de Abril de 2023 até as 23h59min do dia 10 de Abril de 2023, deverão ser enviadas via e-mail: licitacao@santacasajahu.com.br, todos os arquivos deverão estar em formato pdf. A Santa Casa de Jahu, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail, deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.
- 5.4 Não serão aceitas propostas encaminhadas via corpo de mensagem de e-mail, fax, ou qualquer outro que não foram mencionados.
- 5.5 As Propostas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de informações técnicas detalhadas, em arquivo digital.
- 5.6 Será imediatamente desclassificada a proposta que conter as especificações idênticas a do edital;
- 5.7 O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, até duas casas decimais.
- 5.8 Nos preços cotados deverão constar todos os custos com impostos, taxas, seguros, despesas com transporte e desembarque do veículo até o local de entrega, e demais encargos incidente sobre o bem proposto.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- 5.10 O veículo deve ser novo, ou seja, 0 km.
- 5.11 Garantia de, no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.
- 5.12 Apresentar junto à proposta catálogo com a descrição técnica completa do veículo. Caso contrário, será imediatamente desclassificada a proposta.
- 5.13 Visando manter a garantia de fábrica mesmo após as adaptações realizadas no veículo, o fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante do veículo em papel





Santa Casa

timbrado, devidamente assinado em original ou cópia autenticada do certificado de que a transformadora da ambulância e homologada pelo fabricante do veículo, mais o Certificado de Adequação a Legislação de trânsito — (CAT) para o veículo ofertado devidamente registrado na Base Índice nacional — (BIN) através do "Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAN) evidenciando a marca/modelo versão, objetivando, portanto que todas as adaptações sejam realizadas por empresa homologada pelo fabricante do veículo. O bem ofertado deverá obedecer a todas as normas contidas no novo código de trânsito brasileiro e legislação complementar.

5.14 - Os documentose/ou declarações enviadas por e-mail junto com a proposta devem vir anexada uma a uma em formato PDF e com o nome que as identifique:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d. Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g. Certidão de Falência e concordata;
- h. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- i. Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo I, do Edital.
 - 5.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados do **Item 5.14**, deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:
 - a) se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
 - b) se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da





Santa Casa

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 5.17- A Comissão de Licitação da Santa Casa de Jahu, reserva- se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 5.18 Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação da Santa Casa de Jahu, considerará a proponente inabilitada;
- 5.19 Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha.

VI - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Além do melhor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: qualidade do veículo apresentado, prazo de entrega, prazo de garantia; custos de manutenção, existência de outros veículos da mesma marca na Instituição (visando a padronização, otimização e redução de custos e a facilitação da manutenção e reposição de peças), avaliação da equipe técnica;
- 6.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita pela melhor especificação técnica ou por sorteio.
- 6.3 Serão desclassificas as propostas que:
- a) Não atendam as exigências deste edital;
- **b)** Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- d) Não será aceita proposta encaminhada via corpo de mensagem de e-mail, fax, ou qualquer outro meio que não fora mencionado acima e fora dos períodos estipulados;
- e) Não serão aceitas propostas cujas especificações sejam idênticas ao que a entidade disponibiliza no edital.
- **6.4** O resultado das propostas será dirigido às empresas via e-mail, em até 03 (três) dias úteis após o julgamento, abrindo o prazo de até 02 (dois) dias para se manifestarem sobre o resultado do certame.
 - **6.5** Decorrido o prazo será realizado a adjudicação e homologação a empresa vencedora.





Santa Casa

VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **7.1** A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir da assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento.
- 7.2 A empresa vencedora será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos no presente edital e contrato de fornecimento.
- 7.3 A Santa Casa de Jahu não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da contratada, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despender com esses fornecimentos.

VIII - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 O prazo de entrega do veículo será de até 60 (Sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 8.2 O veículo deverá ser entregue na Santa Casa de Jahu, situado à Rua Riachuelo, 1073 Centro, Jahu/SP CEP 17201-340

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será feito mediante transferência em conta corrente, em nome da empresa, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade do veículo pelo setor de transporte, com aceite da Gerência Administrativa da Área Técnica.
 - 9.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal contendo os seguintes dados:

Número do convênio estadual nº. 782/2022 – Demanda nº 032054 – Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo:

Descrição do item cotado;

Dados Bancários da Empresa.

X – DOS RECURSOS DO CONVÊNIO

10.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, são oriundos do orçamento do Fundo Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, conforme:

UGE: 090196 - Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde / FES





Santa Casa

XI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A execução do contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo estipulado por lei, resguardando-se assim, diretrizes quanto a eventuais problemas técnicos e operacionais que poderão surgir na finalização de alguma pendência relacionada aos termos e prazos de garantia destinados ao objeto deste certame.

XII - DA GARANTIA

- 12.1 A vencedora deverá garantir, e assumir responsabilidades, de que o veículo em sua composição total é novo, sem uso, de modelo mais recente e atual e que encontra-se com as incorporações recentes, bem como que contenha suas melhorias em projeto e materiais; a vencedora também deve garantir, que o veículo não apresente vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados, ou decorrente de ato ou omissão da vencedora, que possa surgir pelo uso normal do mesmo.
- 12.2 O prazo para atendimento da assistência técnica e devolução do veículo, com os eventuais problemas sanados, deve ser de 15 (quinze) dias.
- 12.3 A Empresa vencedora, notificará a Contratante, por escrito, quaisquer Reclamações surgidas durante o período de garantia.
- 12.4 A Empresa vencedora deverá substituir em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação, no todo ou em parte, qualquer veículo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem, execução do suporte de serviço ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.
- 12.5 No caso em que a Vencedora, tendo sido notificada, deixar de reparar os defeitos dentro do período mencionado, contados da notificação, a Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os equipamentos, sob risco e despesas exclusivos da Vencedora, sem prejuízo de outros direitos à Contratante e penalizações vigente aplicáveis. Todas as peças de reposição deverão ser de qualidade igual (original ou genuína) ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 01 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa da Contratada. Após a realização da assistência técnica e da manutenção realizada, a Contratada deverá apresentar à Contratante relatório dos serviços realizados e das peças substituídas no veículo.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1** A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.
 - 13.2 Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do veículo desta cotação.





Santa Casa

13.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do veículo do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.4 - Providenciar o pagamento após a entrega, à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente, no prazo de até 30 dias, após o ateste do recebimento do veículo.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - São obrigações da contratada:

- a) Entregar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta no local indicado pela contratante;
- b) Atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- d) Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos e/ou acessórios que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou propostos envolvidos na execução do contrato;
- f) responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;

XV - DAS SANÇÕES

- **15.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a entidade poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência
- b) Multa
- b.1) Atraso na entrega será cobrado 10% de multa sobre o valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.





Santa Casa

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Eventuais impugnações ao presente Edital, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico <u>licitacao@santacasajahu.com.br</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, até o dia útil anterior a da data de encerramento da Cotação Prévia de Preços - Tipo Menor Preço nº 001/2023.

16.2 Ficam as empresas Proponentes cientes de que a apresentação da proposta, implica a aceitação de todas as condições desta Cotação Prévia de Preços, não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação Prévia de Preço ou das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei nº 8.666 de 21/06/1993 - Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 - para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.3 A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO № 001/2023, poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jahu – SP.

Jahu, 31 de março de 2023.

Alcides Berhardi Junior

Provedor





ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS №. 001/2023

CONVÊNIO ESTADUAL № 782/2022 - DEMANDA 032054

(Empresa)	,	inscrita	no	CNPJ
nº, sediada a		•••••		,
por intermédio de seu representante le	egal o(a) Sr(a)		, port	ador(a)
da Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	., DECLARA,	nos terr	nos da
lei, que não emprega menor de dezoit não emprega menor de quatorze anos e condição de aprendiz, conforme dispos Brasil.	e não emprega menor de d	ezesseis and	os, que r	ião na
LOCAL/DATA				